



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU

4º TERMO ADITIVO DO CONTRATO DE SERVIÇOS
Nº 06/2016, QUE FAZEM ENTRE SI O INSTITUTO
FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA
DE PERNAMBUCO – CAMPUS CARUARU E A
EMPRESA SHOCK ENGENHARIA EIRELI -ME.

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO – CAMPUS CARUARU, com sede na Estrada Alto do Moura, s/n, Km 3,8 – Distrito Industrial III, Caruaru – PE, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 10.767.239/0008-11, neste ato representado pela Diretora Geral, ELAINE CRISTINA DA ROCHA SILVA, servidora pública federal, matrícula SIAPE nº 1355037, nomeada pela Portaria do IFPE nº 563 - GR, de 02/05/2016, publicado no *DOU* de 03 de maio de 2016, inscrito(a) no CPF nº 026.847.544-03, portador(a) da Carteira de Identidade nº 4.591.809 SSP/PE, doravante denominada CONTRATANTE, e a SHOCK ENGENHARIA EIRELI -ME . inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 20.170.250/0001-87, sediado(a) na Rua Carlos Alberto dos Santos nº 577, sala 110, Quadra B Buraquinho, CEP: 42700-000, em Lauro Freitas, Bahia, doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. Ian Aguiar da Silva, portador da Carteira de Identidade nº 1145044905, expedida pela SSP-BA, e CPF nº 035.869.205-98, tendo em vista o que consta no Processo nº 23358.01477.2016-14. e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 12.462, de 04 de agosto de 2011, do Decreto nº 7.581, de 11 de outubro de 2011 e da Lei de Diretrizes Orçamentárias vigente, resolvem celebrar o presente Termo Aditivo de Contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO PRORROGAÇÃO DO PRAZO

O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do Contrato nº 06/2016 por 120 (cento e vinte) dias e o prazo de execução será prorrogado por 120 (cento e vinte) dias.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA SUPERVENIÊNCIA DA INSTRUÇÃO NORMATIVA
SLTI/MP Nº 05/2017**

Aplicam-se ao presente contrato as regras contidas na Instrução Normativa SLTI/MP Nº 05/2017 relacionadas aos procedimentos de gestão de riscos contratuais (Capítulo V), desde que não implique na criação de obrigações ao contratado não exigidas na fase de seleção do fornecedor.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE PERNAMBUCO
CAMPUS CARUARU

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes da execução do presente instrumento correrão á conta do elemento de despesa :

PI L20RLP4100N

FONTE: 0112000000

NATUREZA DA DESPESA : 449051 SUB ITEM 91

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO.


O presente Termo Aditivo será publicado, por extrato, no Diário Oficial da União, nos Termos do paragrafo único do art. 61 da Lei n ° 8.666/93, correndo às expensas da CONTRATANTE.

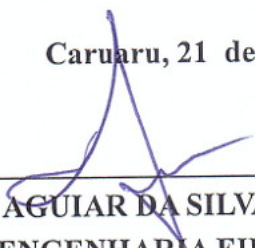
CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato n° 06/2016 não conflitantes com este instrumento.

E, por assim estarem de pleno acordo, assinam o presente instrumento, em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para todos os fins de direito, na presença das duas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Caruaru, 21 de maio de 2018.


Elaine Cristina da R. Silva
Diretora Geral
IFPE – CAMPUS CARUARU
CONTRATANTE


IAN AGUIAR DA SILVA
SHOCK ENGENHARIA EIRELI -ME
CONTRATADA

TESTEMUNHA	TESTEMUNHA
NOME:	NOME:
CPF:	CPF:
RG:	RG: